

161
pc

Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e de outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam estabelecidas até o dia 08 de Julho de 2021 as regras estabelecidas neste decreto municipal, novas regras no Combate contra o Covid.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 08 de Julho de 2021, podendo este a ser prorrogado mediante necessidade pública.

Artigo. 3º - Fica mantida a proibição de permanência e concentração em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques ou privados, como casa de eventos ou shows de qualquer porte.

Artigo. 4º - Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, para festas, paredões e eventos esportivos, assim como treinos.

§1º - Fica ressalvado, como exceção, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, as reuniões empresariais, bem como sessões de licitações públicas a fim de garantir ampla concorrência;

§2º - Fica determinado o limite máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação dos **templos religiosos e das academias** respeitando o distanciamento mínimo entre os frequentadores, além do uso permanente de máscara durante as celebrações e nos casos de academia enquanto durar o tempo e se faz necessário disponibilizar o álcool em gel.

Artigo. 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada, bem como das instituições educacionais complementares e similares localizadas neste Município, salvo ulterior deliberação.

Artigo. 6º - As atividades como lanchonetes, restaurantes e bares, poderão voltar a funcionar com atendimento presencial até as 22 horas, devendo respeitar distância mínima de 02 (dois) metros e limitar a 04 (quatro) pessoas por mesa, será proibido o uso de paredão ou carro automotivo no local, podendo apenas som ambiente.

Parágrafo único- Caso não haja a obediência das disposições contidas no art.6º, será aplicada a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Artigo. 7º- As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar, desde que entre 5 (cinco) pessoas por vez e que seja 1 (uma) pessoa por família, mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes 02 (dois) metros e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso. Será pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento

§1º - Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os donos dos estabelecimentos comerciais que permitirem acesso de clientes sem o uso devido da máscara e sem a devida observação as normas de saúde sanitária.

§2º - Fica estabelecida multa no valor RS 100,00 (cem reais), para os civis que forem notificados transitando em via pública sem o uso devido da máscara.

Artigo 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 bem como o ilícito previsto no artigo 208 do Código Penal.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Junho de 2021. Governador Eugênio Barros- MA

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Codigo Identificador: b2243738cbfb85fd865596369d9af904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.; e Decreto nº 7.807, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de julho de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo Identificador: 7593b1acdd8375a68dcf474e3b65faea

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos

100
AC

interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia Para Execução de calçadas em concreto moldadas in loco conforme Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2021 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8c02d3fb7518f8131d32b946208c6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SECAF. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo para o período de 12 meses. **EMPRESA VENCEDORA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Valor mensal R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais). O valor total referente ao prazo de 12 meses é de R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 30/03/2021 na forma da Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 30 de março de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f92ddde52881d017d3b1178b14cf7793

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA.
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,
Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO JOSÉ BARBOSA LOPES, portador do RG nº 0611367620170 SSP/MA e CPF nº 438.172.543-34; **ISAQUE SILVA REIS,** portador do RG nº 0415946520116 SSP/MA e CPF nº 607.541.123-22; **CLEUTON ALVES BORGES,** portador da RG nº 01654270200-0 SSP/MA e do CPF nº 987.032.343-04; **REGINALDO MELO ALVES,** portador da RG nº 049854352013-7 SSP/MA e CPF nº 334.369.753-20 e **ALYSSON SILVA REIS,** portador da CI/RG nº 000117189499-3, SSP/MA e do CPF nº 055.506.006-33, como membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Joselândia, 29 de Junho de 2021

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ee19f8dc15cde67d2f1cc7a72a88daa7

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA MARANHÃO

PORTARIA Nº 081/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA MARANHÃO

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 65, da Lei orgânica municipal Inciso IV;
CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1.014/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Joselândia, publicado no DOU de 18 de junho de 2021, seção 3, página 4;